



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – ITAMOGI/MG

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ITAMOGI PARA O MANDATO 2018 – 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAMOGI – CMDCA/ITAMOGI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) pela Lei Municipal nº 782/2002 de 02/10/2002, alterada pela Lei Municipal nº 813/2005 de 25/01/2005 e Lei Municipal nº 942/2011 de 31/03/2011, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha Suplementar em Data Unificada para membros suplentes do Conselho Tutelar, na forma do §2º do Art. 49 da Lei Municipal 782/2002, para o período 2018/2019, faz saber que ficam abertas as **inscrições pelo prazo de 19/04/2018 a 30/04/2018, das 09h00 às 16h00 horas, para o registro das candidaturas à eleição dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Itamogi para o restante do Mandato 2016-2019, conforme regras assim estabelecidas:**

#### **I. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

As inscrições serão realizadas no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, sito à Rua Wenceslau Brás, nº 516 – Centro, Biblioteca Municipal do dia **19/04/2018 à 30/04/2018**, das 9h00 às 16h00 horas, onde haverá pessoa habilitada para recepção das inscrições.

#### **II. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar é individual, na forma do Art. 23 *caput* e 24, ressalvado os impedidos do Art. 38, ambos da Lei Municipal n.º 782/2002.

Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os cidadãos que preencherem os seguintes requisitos:

- I – idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;
- II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III – ter residência e domicílio no Município de Itamogi há mais de 02 (dois) anos;
- IV – estar no gozo de seus direitos políticos;
- V – ter concluído o ensino médio (2º grau ou equivalente);

\*É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária - art. 4º do ECA- Lei nº 8.069/90.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – ITAMOGI/MG

---

VI – estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

### III. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 01 Foto 3x4 recente;
- Cópia de documento oficial com foto ou certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do ensino médio ou equivalente ou ainda cópia de Certificado ou documento oficial de conclusão de ensino superior;
- Folha de Antecedentes Criminais e Certidões dos feitos eventualmente apontados na referida folha;
- Cópia do Título de Eleitor e cópia do comprovante de votação na última eleição anterior ou comprovante de quitação eleitoral;
- Declaração de que o candidato preenche TODOS os requisitos para a candidatura;
- Cópia de conta de água ou luz ou telefone ou extratos bancários e declaração de residência há mais de 02 anos no município de Itamogi – MG;
- Se membro do CMDCA, apresentar a Solicitação de Afastamento;
- Requerimento em formulário próprio para candidatura (no momento da inscrição);
- Declaração de Disponibilidade para exercício das funções de Conselheiro Tutelar.

### IV. DAS IMPUGNAÇÕES

Havendo impugnação, o candidato impugnado será Notificado e se quiser, ofertar defesa por escrito, juntando documentos no prazo de 02 (dois) dias.

Decorridos os prazos, a Comissão Organizadora da eleição publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, abrindo-se o prazo de 02 (dois) dias para que os candidatos preteridos, caso queiram, possam interpor recurso, com efeito devolutivo, para o Plenário do CMDCA, que decidirá em última instância, em 02 (dois) dias.

O Recurso deverá ser protocolado junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dirigido ao presidente da Comissão Organizadora do pleito, que o encaminhará juntamente com o prontuário da candidatura e as razões do indeferimento, inclusive defesa ofertada, para conhecimento em última instância pelo Plenário do CMDCA.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – ITAMOGI/MG

---

### V. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição pessoalmente, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

A inscrição será efetuada pessoalmente na biblioteca Municipal de Itamogi/MG, sito à Rua Wenceslau Brás, nº 516 – Centro logo após a publicação do Edital do Processo Suplementar de Escolha dos pretendentes à função de Suplementes de Conselheiro Tutelar conforme previsto no § 2º do Art. 16 da Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

As inscrições serão realizadas no período de 09h00 de 19 de abril de 2018 às 16h00 de 30 de abril de 2018, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Itamogi.

A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

### VI. DO PROCESSO ELEITORAL

Serão adotadas as regras da Resolução 2/2018 do CMDCA – Itamogi – MG, vigente para os procedimentos do processo de escolha suplementar dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Itamogi.

O Edital de convocação do CMDCA e estará disponíveis na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itamogi na Internet no endereço: [www.itamogi.mg.gov.br](http://www.itamogi.mg.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Itamogi, sede do Conselho Tutelar e CMDCA, Câmara Municipal e cópias do presente edital poderão ser solicitadas no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, sito à Rua Olimpia Ebrantina de Melo Barreto, nº 392 – Lago Azul.

  
**MARCOS ZACARIAS CARDEAL JÚNIOR**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA